



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Diretoria-Geral

**DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA QUINTA REGIÃO E A EMPRESA
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.**

Pelo presente termo aditivo, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, sediada na Rua Joaquim Costa, 270, Bairro Agronômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58 neste ato representada por Rafael Beda Gualda, CPF: 932.194.409-59, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Pedido de Providência 15982/2022, Processo Principal 5099/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/18**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RESTABELECIMENTO – Ficam acrescidos ao contrato 05 (cinco) postos de serviços, sendo 03 (três) postos de Auxiliares Administrativos II e 02 (dois) postos de Assistente de Rotinas Administrativa, visando o restabelecimento dos postos de trabalho, conforme originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO – Ficam suprimidos do contrato original 05 (cinco) postos de serviços, sendo 04 (quatro) postos de carregador e 01 (um) de mensageiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do contrato após o restabelecimento dos postos, previstos na cláusula primeira, e supressão dos postos, previstos no caput desta cláusula, passa a ser de R\$ 137.176,19 (cento e trinta e sete mil, cento e setenta e seis reais e dezenove centavos), conforme cálculos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade, Doc. 15 do Proad 15982/2022:

POSTOS DE SERVIÇOS	Valor Unitário 17º Termo Aditivo (Doc. 1176)	Quantitativo	Valor Mensal 17º Termo Aditivo Atualizado	Valor Unitário PRATICADO nos autos Conforme 17º Termo Aditivo – Base para a Alteração de Postos Pretendida	Quantitativo Após RESTABELECIMENTO e SUPRESSÃO de Postos	Novo Valor Mensal a ser Praticado Após a Devida Formalização
Assistente Operacional	R\$ 6.591,99	01	R\$ 6.591,99	R\$ 6.591,99	01	R\$ 6.591,99
Carregador	R\$ 3.003,42	17	R\$ 51.058,14	R\$ 3.003,42	13	R\$ 39.044,46
Mensageiro	R\$ 3.095,26	03	R\$ 9.285,78	R\$ 3.095,26	02	R\$ 6.190,52
Aux. Administrativo II	R\$ 3.252,77	15	R\$ 48.791,55	R\$ 3.252,77	18	R\$ 58.549,86
Assistente de Rotinas Administrativas	R\$ 3.512,43	03	R\$ 10.537,29	R\$ 3.512,43	05	R\$ 17.562,15
Lavador de Veículos	R\$ 3.006,57	01	R\$ 3.006,57	R\$ 3.006,57	01	R\$ 3.006,57
Mecânico	-	-	-	-	-	-
Operador de Áudio	R\$ 3.115,32	02	R\$ 6.230,64	R\$ 3.115,32	02	R\$ 6.230,64
TOTAIS	-	42	R\$ 135.501,96		42	R\$ 137.176,19
Novo Valor Anual						R\$ 1.646.114,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente aditivo serão suportadas, até o final do exercício de 2022, através das Notas de Empenho nº 2022NE000045/131/235.

PARÁGRAFO ÚNICO - A parcela relativa ao exercício de 2023 será oportunamente consignada ao respectivo exercício, em atenção ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador/BA, de de 2022.

Orocil Pedreira Santos Junior
Diretor-Geral
P/ CONTRATANTE

RAFAEL BEDA Assinado de forma digital
GUALDA:932194 por RAFAEL BEDA
40959 GUALDA:93219440959
Dados: 2022.11.24 10:04:33
-03'00'

Rafael Beda Gualda
Representante Legal
P/ CONTRATADA

Márcio Luis Santos Costa
Diretor da Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação
Gestor do contrato